

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO  
SEGUNDA CAMARA RECURSAL**

**RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 267 e 268/2007  
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 49803 e 49804.  
RECORRENTE: ANANIAS E ANTONIO LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO**

**ACÓRDÃO N º122/2008.**

**EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. NÃO APRESENTAÇÃO DE FATOS NOVOS. IMPOSSIBILIDADE DE MUDAR DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

- 1. Apresentação de questionamentos jurídicos, já superados, sem a apresentação de fatos novos impossibilitam a modificação das decisões recorridas.**
- 2. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS PARA MANTER AS DECISÕES RECORRIDAS.**

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 26 de junho de 2008.

Getúlio Cavalcante-Conselheiro - Presidente  
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator  
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro  
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado